



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 04/2025, de 24 de abril de 2025, de autoria do Vereador Feuser, que Altera dispositivos da Resolução nº 1.239, de 15 de maio de 2023, que “fixa valor e estabelece critérios para pagamento de diárias e indenização de transporte no âmbito do Poder Legislativo de Rio do Sul, e dá outras providências.”

O Projeto tem por objetivo atualizar e modernizar dispositivos da Resolução nº 1.239/2023, no que se refere ao pagamento de diárias e à indenização de transporte concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul.

As alterações propostas ampliam a regulamentação já existente, disciplinando hipóteses específicas como emissão de passagens fora do período oficial de afastamento, regras para ressarcimento de bagagem despachada, prorrogação de afastamento com correspondente concessão de diárias, entre outras.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A proposta se encontra devidamente fundamentada na competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização interna, conforme prevê a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa.

As modificações sugeridas não criam novos gastos sem previsão orçamentária, tampouco violam princípios constitucionais ou legais, tratando-se

de matéria de economia interna e administrativa da Câmara, portanto, apropriada ao instrumento de Resolução.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 24 de abril de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora